



**TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO  
OBJETO QUANTITATIVA E QUALITATIVA**

***TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 115/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, E A CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:***

Aos treze dias, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu Presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente, **EMUSA** e, de outro lado, **CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA LTDA**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba Nº 935, sala 614, parte Centro – Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.415.158/0001-46, neste ato, representada por seu Sócio, **Edvaldo Guilherme Ventura Junior**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 11490008-7 e inscrito no CPF sob o nº 074.922.887-35 doravante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 13/08/2024, contida no processo nº **9900008939/2024**, e com amparo no art. 58, I c/c art. 65 I, “a” e “b” §1º parte inicial, todos da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2022, firmado em 22/09/2022**, que tem por objeto “*A contratação de empresa, para contenção e drenagem para estabilização de talude para proteção de residências ao redor e os acessos existentes na região, situado na Travessa Santo Cristo, no bairro Fonseca*”, mediante cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 115/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual em 22,34% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 413.744,22 (quatrocentos e treze mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

PT: 5351.15.451.0132.3008 ND: 4.4.90.51.00 FT: 501

Nota de Empenho: 295/2024

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 413.744,22 (quatrocentos e treze mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 2.265.776,49 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

**PELA EMUSA:**

**Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**  
**Presidente da EMUSA**

**PELA CONTRATADA:**

**Edvaldo Guilherme Ventura Junior**  
**Sócio**